



Secretaria Municipal de Saúde
de Santo Antônio do Aventureiro



Nome estabelecimento: _____

CNAE: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

RG: _____

19.774.777/0001-31
CNPJ SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CÂMARA MUNICIPAL
PR. ANT. DO AV. N.º 65
Nº _____ Bairro: _____
PRACA BARÃO DA CONCEIÇÃO, 65
CEP 36.670-000
PRESIDENTE _____ CPF: _____
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
Telefone: _____

19.774.777/0001-31
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CÂMARA MUNICIPAL
PRACA BARÃO DA CONCEIÇÃO, 65
CEP 36.670-000
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG

Eu representante legal pelo estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar as medidas preventivas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a (s) atividade (s) econômica (s), elencadas no Decreto Municipal N° 029/2020 e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de saúde e/ou outras que vierem a substituí-las.

- 1- Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados;
- 2- Manter ambientes arejados, bem como orientações que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para redução da transmissibilidade da Covid-19;
- 3- Se responsabilizar pelo controle de quantidade de pessoas (vereadores, auxiliares e assessores), controlando o distanciamento mínimo de 2m(dois metros) entre elas.
- 4- Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco seguindo as orientações da OMS, bem como pessoas que estejam com síndromes respiratórias;
- 5- Impedir contato físico entre as pessoas;
- 6- A câmara municipal de vereadores poderá divulgar as reuniões através das mídias sociais, porém fica proibido a presença de munícipes ou pessoas que não compõem o quadro de funcionários e legislativo da câmara municipal;
- 7- Disponibilizar nas suas dependências procedimento de higienização de mãos (pia para lavagem das mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool em gel 70%);
- 8- Providenciar e determinar o uso de EPI's e máscaras para os participantes, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

Declaro estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal de N° 029/2020, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, implicará em **Multa**, independente de notificação, interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto ao **Ministério Público**.

Santo Antônio do Aventureiro, 06/07/2020

Assinatura do Responsável.